ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1408

de 12 de janeiro de 2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DAS TAXAS DE LICENÇA E ISSQN SOBRE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento das taxas de Licença e ISSQN sobre a realização de eventos neste Município desde que a entidade promotora comprove efetivamente o caráter cultural e social do evento.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de janeiro de 2000.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANE IGNACIO LIMA
Chefe de Gabinete

PUBLICADA DE 12/01/2000 a 04/02/2000
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL